



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Março de 2017
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XI

Nº 1221



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 1940 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

“Regulamenta o uso, por terceiros, dos equipamentos esportivos e outras áreas públicas.”

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - As pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas na utilização do Ginásio Municipal Camilo Machado de Miranda “Camilão”, Ginásio Municipal José Pinheiro Junior “Pinheirinho”, Ginásio Municipal Raul Décio de Belém Miguel “Vila Nova”, Ginásio Municipal José Maria Maximiniano “Montreal”, Ginásio Municipal Antônio Bueno “Catulina” e Estádio Municipal Joaquim Costa Ribeiro “Campo da Santa Rita” deverão requerê-las antecipadamente e por escrito junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data pretendida para a utilização, especificando:

I - nome completo e qualificação do requerente;
II - data e local da utilização;
III - equipamento desejado e data da utilização;
IV - número aproximado de participantes;
V - finalidade da utilização, indicando se há ou não cobrança de ingresso;
VI - indicação de representante, para eventuais contatos, durante e após a utilização do Equipamento Esportivo.

§1º - Tratando-se de evento que não seja de natureza esportiva, a autorização será submetida à avaliação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

§2º - Deferido o pedido, o interessado será convocado a firmar termo de permissão, recolhendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o valor correspondente à utilização.

Art. 2º - Para utilização dos equipamentos esportivos mencionados no Art. 1º deste Decreto, deverá ser recolhida, a taxa de aluguel nos seguintes valores:

I - Ginásio Municipal Camilo Machado de Miranda “Camilão”;
Valor por hora utilizada: considerando-se diurno o período compreendido de 06 horas às 18 horas.
Noturno: de segunda a sexta feira: 20 UFMC
Diurno: sábado, domingos e feriados: 20 UFMC
Noturno: sábado, domingos e feriados: 25 UFMC

II - Ginásio Municipal José Pinheiro Junior “Pinheirinho”
Valor por hora utilizada: considerando-se diurno o período compreendido de 06 horas às 18 horas.
Noturno: de segunda a sexta feira: 10 UFMC
Diurno: sábado, domingos e feriados: 10 UFMC
Noturno: sábado, domingos e feriados: 15 UFMC

III - Ginásio Municipal Raul Décio de Belém Miguel “Vila Nova”
Valor por hora utilizada: considerando-se diurno o período compreendido de 06 horas às 18 horas.
Noturno: de segunda a sexta feira: 10 UFMC
Diurno: sábado, domingos e feriados: 10 UFMC
Noturno: sábado, domingos e feriados: 15 UFMC

IV - Ginásio Municipal José Maria Maximiniano “Montreal”
Valor por hora utilizada: considerando-se diurno o período compreendido de 06 horas às 18 horas.
Noturno: de segunda a sexta feira: 08 UFMC
Diurno: sábado, domingos e feriados: 08 UFMC
Noturno: sábado, domingos e feriados: 12 UFMC

V - Ginásio Municipal Antônio Bueno “Catulina”
Valor por hora utilizada: considerando-se diurno o período compreendido de 06 horas às 18 horas.
Noturno: de segunda a sexta feira: 08 UFMC
Diurno: sábado, domingos e feriados: 08 UFMC
Noturno: sábado, domingos e feriados: 12 UFMC

VI - Estádio Municipal Joaquim Costa Ribeiro “Campo da Santa Rita”
Valor por hora utilizada: considerando-se diurno o período compreendido de 06 horas às 18 horas.
Noturno: de segunda a sexta feira: 25 UFMC
Diurno: sábado, domingos e feriados: 20 UFMC
Noturno: sábado, domingos e feriados: 35 UFMC

§ 1º - Os eventos promovidos, financiados, ou que de qualquer forma seja apoiada pela Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, quando da utilização dos espaços esportivos, ficam imunes da cobrança da taxa de aluguel.

§ 2º - As pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, são imunes à cobrança da taxa de aluguel para utilização de espaços esportivos, mas obrigam-se às demais regras para utilização.

§ 3º - As equipes das diversas modalidades esportivas, mantidas pela Prefeitura Municipal, ou que recebam incentivos, são imunes à cobrança da taxa de aluguel para utilização de espaços esportivos, e terão seus horários agendados pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

§ 4º - Não haverá reembolso do valor recolhido em caso de cancelamento do evento.

Art. 3º - O local utilizado deverá ser entregue nas mesmas condições em que recebido, ficando o solicitando, como responsável pela conferência do equipamento ao final da locação.

Art. 4º - O Município de Monte Carmelo reserva-se no direito de não permitir o uso de espaços públicos em face de programação/calendário de eventos esportivos/culturais públicos ou por decisão motivada da Administração.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 287/2007.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 06 de março de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal de Monte Carmelo

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 7623, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Faz nomeação que especifica.

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear INOCENCIO CANDIDO BORGES NETO para o cargo de ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL – DAD-03, para compor o quadro de provimento comissionado, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 23/02/2017.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo - MG, 06 de março de 2017.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

BOLIMAR LUCIANO DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA 01/2017. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de Abril de 2017, às 09:00 horas no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Concorrência 01/2017, tipo Técnica e Preço. Cujo Objeto: Refere-se a Obtenção de proposta para a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda, com o objetivo de atender aos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacaomontecarmelo@hotmail.com. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura. Monte Carmelo, 06 de março de 2017. Marco Tulio Salgado Gama – Presidente da CPL.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 237

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br